



Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Goiás/GO – Mandato 2025/2027.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 43/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 211, de 28 de dezembro de 2018, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 43/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 211, de 28 de dezembro de 2018, bem como do Regimento Eleitoral devidamente aprovado pelo soberano plenário do CMS mediante a Resolução Nº 02, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

J. Romêdo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

§ 1º Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 6 (seis) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 03 (três) para suplentes.

§ 3º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 02 (dois) prestadores e 02 (dois) gestores, e 03 (três) para suplentes.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria de Saúde, Rua Damiana Bairro João Francisco na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de **13 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025 no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 17 de março de 2025, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

João Paulo




Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027 serão realizadas em Goiás/GO, no dia 04 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, Câmara Municipal de Goiás, Rua Dr. 15 de novembro, Goiás/GO.

J. Bonifácio



Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 08 (oito) entidades titulares e 6 (seis) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 04 (quatro) organizações titulares e 03 (três) de suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027 no CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 04 (quatro) organizações titulares, sendo 02 (duas) de prestadores e 02 (duas) de gestores, e 03 (três) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, impreterivelmente.

§ 5º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um coordenador e um secretário.

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.



Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 12 Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 13 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Goiás/GO, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 14 Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 15 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás-Go sendo definido durante processo de inscrição.

§ 16 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás/GO no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Goiás/GO, para o mandato de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Ironiclei 



Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás


Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	03/02/2025
Período de realização das inscrições	13/02/2025 a 13/03/2025
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	17/03/2025
Interposição de recursos	18/03/2025 a 20/03/2025
Julgamento dos recursos	Até 24/03/2025
Plenárias da Eleição	04/04/2025 Das 08:00h às 12:00h
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	04/04/2025 Das 08:00h às 12:00h
Início da plenária para Eleição com quórum de metade mais um	04/04/2025 09:15h
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	04/04/2025 09:30h
Publicação do Resultado da Eleição	04/04/2025
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	07/04/2025 à 09/04/2025
Julgamento dos Recursos	Até 14/04/2025
Proclamação do resultado da Eleição	15/04/2025
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	15/04/2025
Assinatura do Termo de Posse	24/04/2025

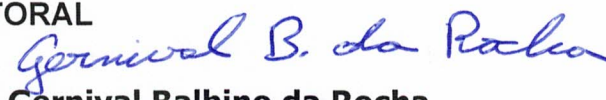
Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

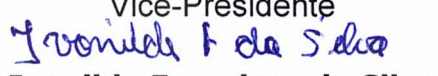
Goiás/GO, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025

COMISSÃO ELEITORAL


Delcídio da Silva Moreira
Presidente


Jucelia Nunes de Medeiros
Secretária


Gernival Balbino da Rocha
Vice-Presidente


Ivonilde Francisca da Silva
Secretária Adjunto

Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.